

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

EDITAL PRCEU 03/2024

PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1. OBJETIVO

O objetivo do presente Edital é apoiar financeiramente projetos de preservação e curadoria de acervos científicos e museológicos nas diversas áreas do conhecimento, nas seguintes modalidades, com a finalidade de capacitar, preservar e difundir os acervos da Universidade:

- 1.1 Documentação.
- 1.2 Higienização e acondicionamento.
- 1.3 Gerenciamento ambiental.
- 1.4 Instalação de sistemas de segurança.
- 1.5 Infraestrutura.

2. MODALIDADES DE PROJETOS

O apoio financeiro destina-se a projetos que tenham como finalidade a realização de uma ou mais das seguintes ações:

- 2.1 Documentação: elaboração de instrumentos de pesquisa e sistemas de gerenciamento em base de dados eletrônica e digitalização de acervos. É necessário que os projetos prevejam a disponibilização dos resultados para consulta por meio da internet.
- 2.2 Higienização e acondicionamento: higienização de acervos; tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação preventiva de itens do acervo; armazenamento de acervos em mobiliário adequado; instalação de unidades de armazenamento que permitam melhor acesso, organização e otimização de espaço.
- 2.3 Gerenciamento ambiental: instalação de sistemas de monitoramento e climatização visando ao controle de temperatura, umidade, iluminação, agentes poluentes e biológicos.
- 2.4 Instalação de sistemas de segurança: instalação de sistemas de monitoramento, detecção e combate a incêndios, prevenção de furtos, inundações e sinistros.
- 2.5 Infraestrutura: adaptação de instalações para criação e ou renovação de espaços designados para reservas técnicas, laboratórios, salas de consulta, acessibilidade, sinalização e outros itens correlatos.

3. TIPOS DE ACERVO

O apoio destina-se a acervos científicos e museológicos da Universidade de São Paulo ou que estejam sob sua guarda e responsabilidade, abrigados nos mais diversos espaços institucionais (centros,

departamentos, laboratórios, museus, institutos especializados, núcleos, unidades de ensino e pesquisa e demais órgãos da Universidade).

4. PROPONENTES

4.1 O projeto pode ser proposto por docente vinculado a unidades de ensino e pesquisa, museus, institutos especializados e demais órgãos da Universidade de São Paulo.

4.2 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projeto.

4.3 Servidores técnico-administrativos vinculados a unidades de ensino e pesquisa, museus, institutos especializados e demais órgãos da Universidade de São Paulo poderão participar como vice-coordenador de projeto.

4.4 A execução financeira dos projetos selecionados se dará no âmbito da Unidade executora do proponente que deverá apresentar, no ato da inscrição, carta de anuência de seu dirigente.

4.5 Cada projeto poderá ter um coordenador e um vice-coordenador.

4.6 Cada unidade, museu, instituto especializado e demais órgãos da Universidade de São Paulo poderão indicar apenas um projeto.

4.7 O coordenador será o responsável pela gestão dos recursos e seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O montante total a ser atribuído aos projetos selecionados será de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recurso oriundo do orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP (PRCEU).

5.2 Os recursos serão atribuídos aos projetos contemplados até o montante de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais).

5.3 O valor total do projeto deve incluir todos os impostos e tributações incidentes de acordo com a legislação vigente.

5.4 Poderão ser financiados os seguintes itens, observadas as regras estabelecidas pelas Leis nº 4.320/64 e nº 14.133/2021 e pelos procedimentos administrativos e financeiros da USP, caso o projeto seja contemplado:

- Material permanente: equipamentos, mobiliário, componentes ou peças de reposição, nacionais ou importados;

- Material de consumo, nacional ou importado;
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- Obras civis de pequeno porte relacionadas às categorias higienização e acondicionamento, instalação de sistemas de segurança e infraestrutura.

5.4.1 Caso haja contratação de serviços de terceiros para digitalização dos acervos, o proponente deverá apresentar meta de digitalização a ser alcançada até o final do projeto.

5.5 Quaisquer outras despesas necessárias à consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou instituição executora.

5.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação financeira vigente, às normas internas da USP e a este Edital.

5.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

5.8 Falhas na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto, com as limitações do item 5.4 deste Edital, serão de responsabilidade da Assistência Financeira da unidade/ museu/ instituto/ órgão proponente.

6. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

6.1 Os proponentes deverão comprometer-se, por meio de declaração, a assegurar gratuitamente à Universidade o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados.

6.2 Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto.

7. CONTRAPARTIDAS

Os responsáveis pelos acervos devem assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação aos acervos contemplados, respeitadas as normas institucionais e de salvaguarda de cada um deles.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve ter no máximo 10 páginas (sem contar as declarações), fonte Arial 11, espaço entrelinhas 1,5, e deverá conter:

- Título do Projeto, unidade de origem, coordenador e breve resumo;
- Súmula curricular do coordenador no formato FAPESP;
- Equipe participante do projeto;
- Objetivos;

- Justificativa;
- Descrição da proposta;
- Plano de trabalho;
- Cronograma de execução, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital;
- Planilha orçamentária.

9. INSCRIÇÕES

9.1 Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema Apolo, no menu EDITAIS – PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (2024), entre os dias 31 de outubro a 10 de novembro de 2024.

9.2 A inscrição deverá ser homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) do coordenador do projeto no período de 11 a 17 de novembro de 2024. Apenas os projetos homologados pela CCEX, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

9.3 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais deste Edital.

9.4 Na inscrição, além do projeto, os coordenadores deverão apresentar:

- Declaração da Assistência Financeira de sua unidade em conformidade com as despesas financeiras previstas e com as regras deste Edital;
- Declaração de anuência do dirigente da unidade executora com a realização do projeto e com a administração dos recursos financeiros, caso o projeto seja contemplado;
- Declaração de anuência do proponente do projeto com a reprodução e veiculação pública por parte da Universidade dos resultados dos projetos contemplados;
- Declaração firmada pelo proponente e pelo dirigente da unidade executora, comprometendo-se a assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação ao acervo, observadas suas normas institucionais e de salvaguarda;
- Declaração das instituições ou pessoas físicas beneficiadas com os recursos deste Edital, comprometendo-se a assegurar ao público o direito de consulta, pesquisa e visitação ao acervo, respeitadas as normas institucionais e de salvaguarda.

9.5 A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no dia 25 de novembro de 2024, por meio do Sistema Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

9.6 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, no Sistema Apolo, no período de 25 a 27 de novembro de 2024.

9.7 A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final a partir do dia 2 de dezembro de 2024, no Sistema Corporativo Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária definirá uma Comissão de Seleção e de Avaliação, composta por cinco membros, que selecionará os projetos para recebimento dos recursos financeiros.

10.2 É expressamente vedada a participação dos membros da referida Comissão em qualquer um dos projetos participantes deste Edital, assim como de membros de unidades participantes dos projetos.

10.3 A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I: Análise de enquadramento técnico

Etapa II: Análise de mérito pela Comissão de Seleção e de Avaliação segundo os seguintes critérios:

- A relevância e a urgência da preservação e curadoria dos acervos focalizados;
- O mérito do projeto, consideradas as suas qualidades formais e o conteúdo e pertinência da proposta;
- A viabilidade de execução dos projetos de preservação e curadoria, consideradas a consistência dos objetivos e procedimentos, a adequação orçamentária e a capacidade de realização do projeto dentro do plano de trabalho proposto;
- O caráter interdisciplinar e/ ou interinstitucional quando necessário à execução do projeto de preservação e curadoria do acervo e sua vinculação com atividades de extensão, ensino e pesquisa;

10.4 Serão selecionados, no mínimo, 14 projetos, podendo ser selecionado apenas 1 (um) projeto por unidade proponente. Cada projeto aprovado será contemplado com recursos financeiros de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11. REPASSE ORÇAMENTÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O repasse orçamentário para a unidade executora será efetuado após a inserção do Termo de aceitação de apoio financeiro à proposta contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, a partir de 2 de dezembro de 2024.

11.2 Os recursos conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.

11.3 No caso de ser necessária extensão de prazo, a solicitação deverá ser encaminhada para análise da Comissão de Seleção e de Avaliação mediante apresentação de relatório circunstanciado.

12. RETORNO INSTITUCIONAL

Todo material relativo ao projeto contemplado, incluindo divulgações e produtos derivados, deverá conter os seguintes créditos, com a indicação "Apoio" e o logo disponível no link: e.usp.br/kmg:

Este projeto foi financiado por meio do Edital de PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP

Apoio



13. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmico e de prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

14. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	31 de outubro de 2024	PRCEU
Período de inscrições de projetos	31 de outubro a 10 de novembro de 2024	Coordenadores
Homologação de projetos inscritos	11 a 17 de novembro de 2024	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes ao qual o Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	18 a 24 de novembro de 2024	PRCEU
Divulgação da lista inicial	25 de novembro de 2024	PRCEU

Recursos administrativos	25 a 27 de novembro de 2024	Coordenadores
Divulgação da lista final dos projetos selecionados	A partir de 2 de dezembro de 2024	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	A partir de 2 de dezembro de 2024	Coordenadores
Transferência do auxílio financeiro à Unidade	A partir de 2 de dezembro de 2024	PRCEU
Período de execução dos projetos	Janeiro a dezembro de 2025	Coordenadores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto	Coordenadores

Cronograma sujeito a alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com o apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 31 de outubro de 2024

Profa. Dra. Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Hussam El Dine Zaher
Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo